



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR GP Nº 15/2021

Assunto: Autorização para acesso aos dados de bens e rendas.

Senhores(as) Magistrados(as),
Senhores(as) Servidores(as),

Em consonância com a [Lei 8.730/1993](#), que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, informo que o prazo para envio da autorização de acesso restrito é 30/06/2021, impreterivelmente.

O documento deve ser entregue por:

- Magistrados(as);
- Servidores(as) do quadro do TRT2, ocupantes de cargo em comissão ou não;
- Servidores(as) que não pertencem ao quadro mas exercem suas atribuições neste Regional;
- Servidores(as) removidos(as), cedidos(as) ou licenciados(as) para acompanhar cônjuge/companheiro(a).

Aqueles(as) que já encaminharam a declaração em anos anteriores não precisam enviá-la novamente. Pensionistas, magistrados(as) inativos(as) e servidores(as) inativos(as) também estão isentos(as) desta obrigação.

A entrega deve ser feita exclusivamente pelo **SIGEP - Online**, disponível na intranet (em Serviço ao Magistrado/Servidor > Declaração de IRPF). O formulário (modelo anexo) deve ser preenchido, assinado e enviado no formato “.pdf”. Não serão aceitas autorizações encaminhadas de outra forma (por meio eletrônico, por correspondência ou presencialmente).

Lembro que o agente público que se recusar a apresentar a autorização no prazo determinado, ou que apresentar dados falsos de bens e rendas, estará sujeito a processo administrativo disciplinar (v.g. [Lei nº 8.429/1992](#) e [Decreto nº 5.483/2005](#)).

Mais informações sobre a autorização de acesso aos dados de bens e rendas estão disponíveis nos Portais do Magistrado e do Servidor, na intranet (em Imposto de Renda > Formulário de Autorização).

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCU Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

I - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS	
NOME	
MATRÍCULA Nº	CPF Nº
CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO	TELEFONE

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida nos arts. 1º e 2º da Lei 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações:

A presente autorização permitirá acesso às informações referentes até ao último ano de exercício em que a autoridade, servidor ou empregado deixar de ocupar o cargo, emprego ou função pública e que constarão na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física a ser apresentada à RFB no ano seguinte.

LOCAL E DATA	ASSINATURA AUTORIDADE / SERVIDOR
--------------	-------------------------------------

